



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Executiva de Piracanjuba/Go

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 160173/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação por meio de sistema de credenciamento de jornais impressos com abrangência no Município de Piracanjuba/GO, para veiculação de publicidade institucional da Prefeitura Municipal, como a publicação de atos legais, utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Piracanjuba/GO, a fim de suprir as demandas da Secretaria Executiva de Piracanjuba – Go, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 15/05/2025, finalizando no dia 19/05/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 14 de maio de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O Município de Piracanjuba, por meio da Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, solicita a contratação por meio de sistema de credenciamento de jornais impressos com abrangência no Município de Piracanjuba/GO, para veiculação de publicidade institucional da Prefeitura Municipal, como a publicação de atos legais, utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Piracanjuba/GO.

II - JUSTIFICATIVA

A divulgação do trabalho institucional através da contratação de espaço em jornal impresso, tem por objetivo informar os municíipes sobre eventos culturais, eventos esportivos, campanhas em geral, informativos, enfim, notícias de interesse da população, para que todos tenham conhecimento dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal.

A escolha pelo jornal impresso objetiva a publicidade institucional, levando-se em conta algumas características peculiares destes veículos de informação. Além do mais, a administração em observância e cumprimento aos princípios da legalidade, transparência e publicidade deve cumprir o estabelecido nos art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

III – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.1 A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação em jornal impresso contendo as seguintes especificações mínimas: <u>01 (uma)</u> Página colorida, tamanho mínimo tabloide germânico 42x29 cm, circulação mensal, com publicação de matérias do município de Piracanjuba em no mínimo 50% de cada edição do jornal, tiragem mínima e distribuição gratuita de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por cada	Un	12		

	edição. A página deve ser exclusiva para a divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido na mesma página nenhum outro anúncio publicitário.			
--	---	--	--	--

IV – DO CONTEÚDO, PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Conteúdo das propagandas institucionais a serem veiculadas serão fornecidas exclusivamente pela Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

4.2 O credenciamento deverá ser efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do edital, sendo das 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, sendo que nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para o credenciamento.

4.3 O prazo de vigência do contrato iniciará na data de assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

4.4 A não veiculação do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo Licitatório, e ainda conforme rege a contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

V – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar exclusivamente na Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, um exemplar do jornal impresso.

5.3 A fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçado a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada Praça Wilson Eloy Pimenta nº: 100, Setor Central – CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c) O valor unitário;
- d) O valor total do item;
- e) A especificação dos serviços executados.

5.4 O GESTOR do contrato somente atestará o recebimento dos itens liberará a(s) Notas Fiscais/Faturas para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.5 O preço contratado será fixo e irreajustável pelo período de 01 (um) ano.

5.6 A conta será paga até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização da fatura.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.8 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

VI – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com materiais serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

6.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do presente são oriundos do *Tesouro Municipal*.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das responsabilidades resultantes nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas;
- b) As empresas contratadas ficam responsáveis pela veiculação de matérias institucionais de interesse do Governo Municipal;
- c) As empresas contratadas ficam responsáveis por veicular as mídias criadas pela Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, de acordo com a necessidade do Governo Municipal, nos respectivos jornais impressos;
- d) Todo material divulgado nos jornais impressos deve ser aprovado com antecedência e exclusivamente pela Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação;
- e) Acatar e fazer com que sejam acatadas todas as instruções da Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, relativas à execução dos serviços;
- f) Responder pela boa qualidade na prestação do(s) serviço(s);
- g) Enviar a Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, no prazo mínimo de 72 horas (setenta e duas horas) antes da publicação da edição mensal do jornal impresso, o material (*layout*) para aprovação da pasta, a qual se reserva no direito de não efetuar o pagamento da referida edição caso não haja o cumprimento fiel desta cláusula;



h) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, de vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados pela Prefeitura de Piracanjuba/GO.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Município se obriga:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- c)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d)** Disponibilizar material de divulgação, informações e procedimentos, considerados essenciais para o desenvolvimento do Serviço Público;
- e)** Notificar as empresas contratadas sobre qualquer irregularidade verificada na execução do contrato e solicitar, por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou e-mail, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução do(s) serviço(s);
- f)** Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços e os prazos de sua execução, apresentando diretamente à contratada ou a preposto qualquer reclamação ou exigência em relação dos mesmos.

Wesley Rodrigues de Lima
Secretário Executivo e de Comunicação
Decreto nº. 013/2025